



JARDIM DE NATAL DE ÉVORA 2022
08 a 18 de Dezembro

SEG A SEX 10H – 19H | SAB, DOM E FERIADO 9H – 19H | Jardim Público

Normas de Participação

Artigo 1.º

Organização

1. O evento “Jardim de Natal” é uma organização da Câmara Municipal de Évora.

Artigo 2.º

Requisitos de participação

1. O stand deverá ser decorado de acordo com a época festiva.
2. A utilização de adereço ou vestuário, alusivo à época é recomendada.

Artigo 3.º

Seleção dos Participantes

1. A seleção dos artesãos e instituições a participarem no evento será efetuada, tendo em conta os seguintes critérios:
 - 1.1. O número de Stands disponíveis;
 - 1.2. A diversidade das atividades produtivas artesanais;
 - 1.3. A maioria das atividades produtivas deve ser de cariz tradicional;
 - 1.4. A qualidade dos produtos apresentados.

Artigo 4.º

CrITÉRIOS de Exclusão

1. Serão critérios de exclusão:
 - 1.1. O não preenchimento completo da inscrição.



- 1.2. A falta de envio da documentação pedida na inscrição.
- 1.3. O não cumprimento do prazo de inscrição
- 1.4. Não ter atividade iniciada nas Finanças.
- 1.5. Não estar disponível para trabalhar ao vivo (se artesão).

Artigo 5.º

Custos associados à ocupação do espaço

1. Sem custos.

Artigo 6.º

Data, Horário e Local

1. Data: 08 a 18 de Dezembro,
 - 1.1. Segunda a sexta, das 10H às 19H.
 - 1.2. Sábado, domingos e feriados, das 9h às 19h
2. Local: Jardim Público
3. À Organização reserva-se o direito de cancelar a ação por razões de força maior, como mudança das condições climáticas, questões de segurança e outras que lhe pareçam pertinentes.

Artigo 7.º

Segurança

1. A segurança do (s) stand (s), nomeadamente dos produtos expostos, valores pessoais ou outros, será da responsabilidade dos expositores, cabendo a cada um assegurar para os mesmos o seguro que entender conveniente.
2. A Organização não se responsabiliza, em qualquer circunstância, por danos, roubos ou outros incidentes inerentes à participação no certame.
3. O local será vigiado a partir das 19:00 e até às 08:00 por elementos de Segurança (PSP ou empresa a contratar pela Organização).



Artigo 8.º

Ocupação e desocupação dos Stands (Casas de Madeira)

1. Os Stands devem ser obrigatoriamente ocupados, entre as 10H e as 17H do dia 7 de Dezembro.
2. Compete à Organização do certame distribuir os artesãos selecionados pelos espaços.
3. O cumprimento do horário é obrigatório.
4. A desocupação dos Stands deverá ser efetuada logo que termine o certame, às 19H, do dia 18 de Dezembro, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Évora por quaisquer roubos ou danos causados aos participantes.

Artigo 9.º

Decoração higiene e limpeza

1. O expositor é responsável pela manutenção do Stand que lhe for destinado, devendo o mesmo ser entregue nas condições em que a recebeu e sem marcas de tinta, perfurações ou outras.
2. A decoração e iluminação dos Stands, com elementos alusivos ao Natal, serão da inteira responsabilidade dos expositores, não podendo contudo, ser modificada a estrutura.
3. Os Stands devem manter-se permanentemente limpos, dever que incumbe aos expositores.
4. A Organização não fornece qualquer tipo de material de apoio.